



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, Juíza de Direito, Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e o Decreto Judiciário nº 315/2017.

CONSIDERANDO a Resolução nº 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 65/2016, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), que suspende o atendimento forense durante o período do recesso judiciário, que neste ano será de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, garantindo o atendimento nos casos de urgência, por meio de plantão;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio, nos autos da Reclamação nº 25.891, para que seja observado o prazo de 24 horas para a realização das Audiências de Custódia, independente de finais de semana, feriado ou recesso forense;

RESOLVE DETERMINAR QUE:

I – O Plantão Forense funcionará no horário compreendido entre às 12h e 18h, com exceção do Plantão de Audiência de Custódia, o qual será dividido em dois turnos de trabalho, das 7h às 12h (período para receber os flagrantes e preparar os autos) e das 12h às 18h (período para realizar as audiências), em respeito à decisão liminar nos autos da Reclamação nº 25.891 do STF.

§ A Audiência de Custódia ocorrerá normalmente em todos os



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

§ 1º – No Plantão noturno (das 18h às 07h59min), de final de semana e feriados da Infância e Juventude, as petições deverão ser protocolizadas na serventia do “Plantão Cível”, quando se tratar de matéria cível, ou “Plantão Criminal”, quando se tratar de ato infracional.

VII – A Coordenadoria Administrativa atenderá, em caráter de urgência, no térreo, sala T19 do Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis – Jardim Goiás, fone: 3018-8064, 3018-8074 e 3018-8050:

VIII – Nos finais de semana e feriados, o atendimento será prestado pelos Oficiais de Justiça plantonistas do Plantão noturno, através do celular nº (62) 99296-7600;

IX – O servidor responsável deverá observar o recolhimento das custas judiciais nos casos que não sejam de assistência judiciária ou de justiça gratuita;

X – Os mandados expedidos deverão ser encaminhados, fisicamente pelo SPG, à Central de Mandados para Distribuir entre os oficiais, devendo realizar os respectivos registros;

XI – Caso a prisão em flagrante seja convertida em prisão preventiva, o servidor responsável deverá registrar o procedimento no Sistema de Primeiro Grau – SPG (Controle de Prisões):

XII – Os procedimentos protocolizados fisicamente durante o Plantão deverão ser autuados e enumerados:

XIII – Os feitos criminais deverão ser separados e identificados como de réus soltos e réus presos;

XIV – A presente portaria entra em vigor a partir do dia 20/12/2017.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do

Avenida Olinda, Esquina C Avenida PL 3, Qd. G, Lt. 04 - Mezanino - sala M-12 - fone (62) 3018 - 6000 Parque Lozandes
Goiânia GO - CEP 74884-120

[illegible]



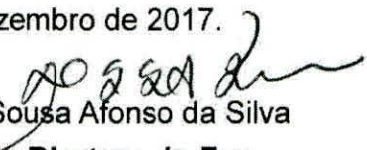
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

Estado de Goiás (TJGO), Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, à OAB e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Publique-se.

Goiânia, 07 de dezembro de 2017.


Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva

Juíza de Direito e Diretora do Foro